

OF.AL. Nº 2.107/2019
Ofício nº 1228/2019–GP

Salvador, 17 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **NELSON LEAL**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
SALVADOR – BAHIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Assembleia Legislativa, a anexa proposta de Projeto de Lei objetivando a reclassificação da Comarca de Serrinha de entrância intermediária para entrância final, conforme deliberação do Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 16 de outubro de 2019.

Conquanto a Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia nada disponha a respeito da reclassificação de comarcas de entrância intermediária para a entrância final, nem explicita quais os critérios ou requisitos necessários para que comarcas sejam guindadas ao nível de entrância final, da análise dos elementos supramencionados, aplicando-se por analogia os arts. 16 e 26, II, da mencionada Lei, depreende-se que a Comarca de Serrinha, juntamente com os Distritos Judiciários que a integram – Barrocas e Biritinga, preenche os requisitos para elevação à entrância final, conforme quadro abaixo:

COMARCA DE SERRINHA E DISTRITOS JUDICIÁRIOS DE BARROCAS E BIRITINGA

Extensão territorial	1.344,373km ²
População	116.037 habitantes
Colégio Eleitoral	81.748 eleitores
Receita Tributária total (Própria + Transferência)	R\$243.722.413,00
Aforamento médio no último triênio	10.853 processos

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ressaltando que o impacto orçamentário e financeiro será no valor de R\$154.356,00, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, uma vez que seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, poderão ser compensados pelo aumento de receita ou pela redução de despesa.

Ressalte-se, por fim, que a Comarca de Serrinha é zona de elevado desenvolvimento econômico e populacional, destacando-se como um dos maiores polos industriais do Estado, com inúmeras fábricas sediadas na cidade, restando cristalino que estão satisfeitos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente para a pretendida elevação da Comarca referenciada.

Com essas considerações, submeto a Vossa Excelência a correspondente proposta, e o faço convencida do empenho e da atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Desembargador **GESIVALDO BRITTO**
Presidente